



CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMENDA ADITIVA Nº 034/2025

Emenda Aditiva que acrescenta o Parágrafo único ao Art. 1º do Projeto de Lei 023/2025 de autoria do Poder Executivo.

O Vereador Carlos Tatto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o disposto no art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu-Guaçu, apresenta EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Acrescente-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 023/2025 o seguinte Parágrafo Único:

Art. 1º

Parágrafo único. O direito real de uso será concedido pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a finalidade prevista no caput.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Aditiva tem por finalidade estabelecer prazo certo para a concessão do direito real de uso do imóvel municipal à Caixa Econômica Federal, conferindo maior segurança jurídica à Administração Pública e resguardando o interesse público.

Ao fixar o período inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período, garante-se tempo suficiente para a instalação e funcionamento da agência bancária, ao mesmo tempo em que se preserva a possibilidade de reavaliação futura quanto ao cumprimento da finalidade pública.

Dessa forma, a emenda harmoniza a utilização do bem público com os princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando ao Município maior controle sobre a destinação do imóvel concedido.

Assim, submeto esta proposta à apreciação dos nobres Pares, certo de sua relevância para o interesse público municipal.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 02 de outubro de 2025

Carlos Tatto
Vereador – PT